



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

**L E I Nº 2403-A**

De 29 de Abril de 1.992

**Concedendo aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial - para os meses de Abril e Maio de 1.992.**

**Dr. EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam concedidos aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei n. 777/72), aumento salariais, sendo:

- 25% (Vinte e cinco por cento) a partir de 1º de Abril de 1.992; e
- 35% (Trinta e cinco por cento) a partir de 1º maio de 1.992.

**Artigo 2º** - A tabela de referências dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da Lei nº 1.963 de 27 de março de 1.991, será alterada nas mesmas proporções dos percentuais concedidos no artigo anterior.

**Parágrafo Único** - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS, de que trata o anexo II, da Lei n. 1.963 de 27/03/91, também será alterada nas mesmas proporções previstas no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 29 DE ABRIL DE 1.992**

*Dr. Edgar Benini*  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 195

Eu Ariloto, registrei.